

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS SANDRA MIERCZYNSKI

Por este instrumento, as Faculdades Integradas São Judas Tadeu - FSJT regulamentam a concessão de bolsas de estudos de caráter Integral no processo seletivo 2022/1.

REQUISITOS:

Art. 1º - Realizar inscrição para o processo seletivo de vestibular através do <http://www.saojudastadeu.edu.br/faculdade/vestibular-sao-judas-tadeu>.

Art. 2º - Ter sido aprovado no processo seletivo Vestibular. Para concorrer às bolsas os candidatos deverão, alcançar, no mínimo, nota igual ou superior a 6,0 (seis) na Prova de Redação. Na hipótese de não atingimento das notas mínimas, o candidato não será elegível a concorrer às bolsas citadas neste regulamento.

Art. 3º - Entregar a documentação obrigatória de matrícula até o dia 25/02/2022.

Art. 4º - Não possuir pendências financeiras anteriores com as Faculdades Integradas São Judas Tadeu.

CONDIÇÕES DAS BOLSAS:

Art. 5º - Será concedida uma Bolsa de Estudo Integral, denominada comercialmente de *Bolsa de Estudo Sandra Mierczynski*, ao aluno ingressante no primeiro semestre para cada um dos cursos de graduação da Instituição.

Art. 6º - Para ter acesso ao processo de concessão de bolsa, o candidato deverá preencher o formulário disponível em <http://saojudastadeu.edu.br/bolsa-sandra>, além de proceder à elaboração de uma prova de redação, cuja nota se somará a média no ENEM conforme tabela por curso (anexo 1)

Parágrafo Primeiro: Será permitida somente 1 (uma) bolsa por curso e matrícula. Como critério de desempate, a bolsa será concedida ao candidato que tiver a maior nota geral.

Parágrafo Segundo: Como diretriz geral de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios para o desempate:

Primeiro: Maior nota no ENEM.

Segundo: Maior nota na Redação

Art. 7º - O processo de seleção compreende o período entre os dias 16/11/2021 a 21/02/2022. Os candidatos elegíveis à Bolsa Integral deste Regulamento serão contatados por meio de telefone e email até 25/02/2022, conforme dados informados no processo seletivo de inscrição do vestibular.

Art. 8º - Critérios para manutenção das bolsas:

- a) Obter nota mínima de 7,0 em todas as disciplinas do curso;
- b) Não ter reprovação em nenhuma disciplina;
- c) Não ter trancamento / cancelamento do curso;
- d) Deverá cursar no mínimo 16 créditos;
- e) Realizar atividades complementares específicas, conforme previsto no PPC - Projeto Pedagógico do Curso no ambiente da Instituição Educacional São Judas Tadeu, em horário e dia combinados com o coordenador respectivo do curso.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 9º - O incentivo objeto deste Regulamento não será cumulativo com outras bolsas ou benefícios oferecidos pelas Faculdades Integradas São Judas Tadeu.

Art. 10º - Perderá automaticamente o benefício o aluno que cancelar ou trancar a matrícula ou que por qualquer outro motivo perder o vínculo acadêmico com as Faculdades Integradas São Judas Tadeu, ou que receber, conforme previsto no Regimento Interno da Instituição, qualquer penalidade administrativa por comportamento inadequado.

Art. 11º - A fruição da bolsa está condicionada à matrícula, no mínimo, em 16 créditos bem como à manutenção dessa quantidade de créditos durante todo o semestre 2022-1, bem como à matrícula durante todo(s) o(s) semestre(s) subsequentes até a conclusão do curso. As

Faculdades Integradas São Judas Tadeu reservam-se no direito de cancelar automaticamente e de forma definitiva, a qualquer tempo, a bolsa se constatada a redução aquém do mínimo exigido, para o semestre vigente e futuro(s).

Art. 12º - O aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o dia de vencimento, sob pena de cancelamento da bolsa, sendo facultado as Faculdades Integradas São Judas Tadeu, a seu exclusivo critério, suspender a bolsa no mês que não houver o pagamento no prazo de vencimento cancelar a bolsa de forma definitiva no semestre em curso ou no semestre subsequente.

Art. 13º - A bolsa incide sobre o valor bruto das mensalidades e é válida apenas para o curso de matrícula selecionados no ato da constituição do vínculo acadêmico.

Art. 14º - A bolsa não contempla disciplinas cursadas em modo intensivo, de cursos de extensão, taxas da biblioteca e de serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula a condição ora oferecida.

Art. 15º - A concessão da bolsa pelas Faculdades Integradas São Judas Tadeu estará adstrita à existência de vagas e efetiva disponibilização do curso, motivo pelo qual candidatos aprovados no processo seletivo poderão não ser contemplados com o incentivo.

Art. 16º - A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará no imediato encerramento do incentivo eo sujeitará às penalidades previstas no Código Penal e ao ressarcimento do valor correspondente ao desconto das mensalidades usufruído.

Art. 17º - Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelas Faculdades Integradas São Judas Tadeu.

Porto Alegre, 1º de novembro de 2021.

ANEXO 1

Tabela Médias FIES para Concessão da Bolsa Integral:

Curso	Nota de Corte
Administração	543
Ciências Contábeis	547
Direito	606
Pedagogia-EAD	548

Direção Acadêmica FISJT